



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E O SENHOR DIMAS SANCHES FERNANDES, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP, doravante designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o Sr. **DIMAS SANCHES FERNANDES**, Inscrito no CPF nº 623.092.268-15 e RG nº 4.791.114-SSP/SP, residente no Sítio Santa Izabel, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, doravante designado **LOCADOR**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a locação do referido imóvel destinado ao funcionamento de serviço público, firmado com Processo de Licitação nº 004/2022, Dispensa nº 03/2022, nos termos do que dispõe o artigo 24, II e X, da citada lei, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel urbano, localizado à Rua João Cantareiro Serrano, nº 382, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao funcionamento do Órgão Gestor da Seção Municipal da Assistência Social do Município de Novais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de janeiro de 2022, tendo seu término previsto para 27/01/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O preço estipulado para a locação é de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, perfazendo o Valor Global contratual de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

3.2. As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Executivo, sob a classificação:

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação: 02.10 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0017.2030 Manutenção das Ações da Proteção Social Básica – 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física / Locação de Imóvel - Ficha de Despesa nº 297 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, depois de atendida as formalidades e processamento normal da despesa por parte do LOCATÁRIO.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

*CONTRATO Nº 003/2022, DE 28/01/2022.*

5.1. O preço contratado será fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, o Valor poderá ser corrigido pela variação do IGP-M, se houver entendimento e aceitação de ambas as partes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações do LOCATÁRIO:

- 6.1.1. Manter o imóvel em boas condições de higiene e conservação;
- 6.1.2. Promover substituição de acessórios e promover pequenos reparos emergenciais, danificados no período contratual e que comprometam o uso normal do imóvel;
- 6.1.3. Pagar as despesas relativas ao consumo de água, esgoto e energia elétrica;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento mensal ao LOCADOR, no prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 6.1.5. Permitir ao LOCADOR ou seu representante, para exame ou vistoria, amplo acesso às instalações do prédio, mediante prévio aviso.

6.2. São obrigações do LOCADOR, subsidiariamente:

- 6.2.1. Promoverem a recuperação, reforma ou adaptação necessárias na estrutura do prédio, visando a segurança e melhor atender as necessidades do LOCATÁRIO;
- 6.2.2. Comunicar ao LOCATÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, o início de execução de benfeitorias constante no item anterior;
- 6.2.3. Recolherem os tributos e demais encargos incidentes sobre o domínio do imóvel.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES, RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. As partes contratantes se responsabilizam pelo fiel cumprimento das obrigações instituídas no presente, sujeitando-se às cominações legais pertinentes no caso de inadimplência, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em caso de inadimplência da outra, por acordo dos contratantes, em unilateralmente, alterado ou rescindido pelo Contratante nos casos previstos em lei.

7.3. Sem prejuízos das sanções previstas na legislação em vigor, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ficam estipulados para ambas as partes, multa de 25% sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de cláusulas, condições e obrigações assumidas no presente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. No ato da assinatura do presente contrato deverão ser procedidas à vistoria do imóvel por ambas as partes, lavrada em termo circunstanciado com a caracterização da situação do imóvel, o qual fará parte integrante deste.

8.2. O LOCADOR admite ao LOCATÁRIO, cessão de direitos a terceiros do imóvel locado, para fins de funcionamento de serviços de competência de outras esferas de governo, o qual deverá ser feito mediante lei autorizadora e termo de convênio a ser celebrado.

8.3. Estabelecem as partes contratantes, no caso de rescisão amigável, solicitação do imóvel, por parte do LOCADOR, ou desistência do LOCATÁRIO, será feita a notificação por escrito pela parte interessada.

8.4. O prazo para a desocupação do imóvel, no caso do item anterior será de 60 (sessenta dias) após a comunicação e, no caso de término do contrato, sem manifestação de uma das partes, a entrega do imóvel será imediata.

8.5. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 003/2022, DE 28/01/2022.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com a exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, 28 de janeiro de 2022.

### MUNICÍPIO DE NOVAIS LOCATÁRIO

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

### DIMAS SANCHES FERNANDES LOCADOR

CPF nº 623.092.268-15 e RG nº 4.791.114-SSP/SP

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF: 008.912.448-08

2ª

\_\_\_\_\_  
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS  
CPF. 054.087.318-71



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

*CONTRATO Nº 003/2022, DE 28/01/2022.*

## **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2022; PROCESSO Nº 004/2022, DISPENSA Nº 03/2022; Respaldo Legal: Artigo 24, Inciso II e X da lei nº 8.666/93; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; LOCADOR: DIMAS SANCHES FERNANDES, CPF nº 623.092.268-15; Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado à Rua João Cantareiro Serrano, nº 382, CEP: 15.885-000 nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao funcionamento do Órgão Gestor da Seção Municipal da Assistência Social do Município de Novais; Valor Global: R\$ 10.800,00; Classificação dos Recursos orçamentários: Conforme Cláusula Terceira do referido contrato; Vigência 28/01/2022 a 27/01/2023. Data da assinatura: 28/01/2022. MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, 28 de janeiro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 003/2022, DE 28/01/2022.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS

LOCADOR: DIMAS SANCHES FERNANDES

CONTRATO Nº 003/2022

OBJETO: Locação de imóvel urbano, localizado à Rua João Cantareiro Serrano, nº 382, CEP: 15.885-000 nesta Cidade de Novais/SP, para uso próprio do Município, destinado ao funcionamento do Órgão Gestor da Seção Municipal da Assistência Social do Município de Novais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Município de Novais/SP, 28 de janeiro de 2022.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 003/2022, DE 28/01/2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo locatário:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

**Pelo LOCADOR:**

Nome: DIMAS SANCHES FERNANDES  
Cargo: Proprietário  
CPF: 623.092.268-15  
Assinatura: -----

**ORDENADOR DE DESPESAS DO LOCATÁRIO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

CONTRATO Nº 003/2022, DE 28/01/2022.

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

LOCADOR: DIMAS SANCHES FERNANDES  
CPF nº 623.092.268-15

CONTRATO Nº 003/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022

VIGÊNCIA: 28/01/2022 à 27/01/2023

OBJETO: Locação de imóvel urbano, localizado à Rua João Cantareiro Serrano, nº 382, CEP: 15.885-000 nesta cidade de Novais-SP, para uso próprio do Município, destinado ao funcionamento do Órgão Gestor da Seção Municipal da Assistência Social do Município de Novais.

Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 28 de janeiro de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal